

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 150**31 DE AGOSTO DE 2010****CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A – ACIDENTE
COM A EMBARCAÇÃO BRIZAMAR.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.178/2009, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

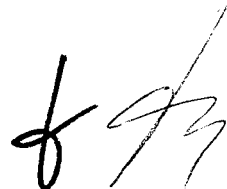
DELIBERA:

Art. 1º - Isentar de responsabilidade a Concessionária Barcas S/A pelo acidente ocorrido com a embarcação Brizamar em 27 de julho de 2009.

Art. 2º - Determinar à Concessionária Barcas S/A que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, cronograma de execução do programa de revisão do sistema de alimentação de óleo combustível das embarcações que possuem sistema de governo azimuthal (shottel).

Art. 3º - Determinar à Concessionária Barcas S/A que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, o plano de manutenção preditiva, preventiva e corretiva vigente, com os respectivos indicadores, das embarcações que operam as linhas das modalidades social e seletiva.

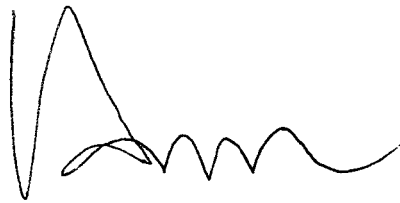
Art. 4º - Determinar à Concessionária Barcas S/A que mantenha no adestramento dos seus tripulantes a execução de fundeio em emergência



Art. 5º - Determinar que, o descumprimento dos prazos estabelecidos nos artigos 2º ou 3º desta deliberação, sujeitará a Concessionária Barcas S/A às penalidades de advertência ou multa, conforme estabelece o artigo 27, inciso II, do contrato de concessão.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, de 31 de agosto 2010.



HERVAL BARROS DE SOUZA

Conselheiro Relator



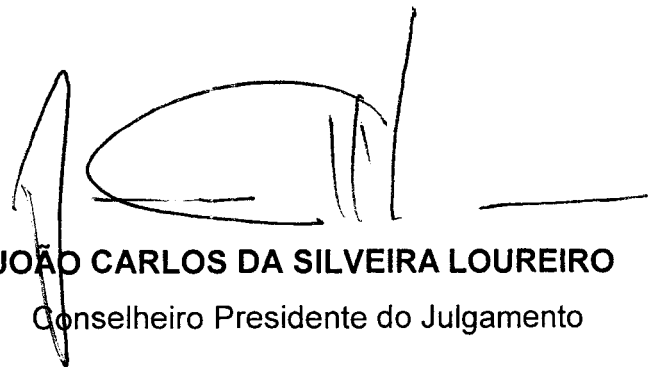
LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro Revisor



FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro 3º Votante



JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

Conselheiro Presidente do Julgamento

